



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

28ª EDIÇÃO

BRASÍLIA, 27 DE JUNHO DE 2019



NOTÍCIAS

SITRAEMG impetra mandado de segurança coletivo contra supressão e cobrança de Quintos Incorporados

O SITRAEMG, no dia 23 de maio de 2019, e por meio de sua assessoria jurídica, realizada pelo escritório de advocacia Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados, impetrou Mandado de Segurança contra decisão da presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região prolatada no Processo Administrativo e-Pad 10904/2019.

Na citada decisão, lembre-se, foi determinada a supressão imediata do pagamento de parcelas de quintos incorporados no período de 8 de abril de 1998 a 4 de setembro de 2001, bem como o levantamento de valores a serem ressarcidos pelos servidores, a partir de 20 de março de 2015.

Esclarece o advogado Daniel Hilário: “No caso concreto, esclarecemos que a decisão em repercussão geral dada no STF, no Recurso Extraordinário 638.115/CE, não possui efeito vinculante, e, portanto, não teria o condão de obstar as incorporações dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Por outro lado, o processo judicial invocado, pela AGU (Embargos à Execução n. 0000223-89.2008.4.01.3400), que não diz respeito a quaisquer servidores do citado TRT da 3ª Região, também não pode amparar a supressão do pagamento de parcelas de quintos, ou cobrança de eventuais valores indevidamente pagos. Ainda, é necessário observar que há clara violação da coisa julgada obtida, pelo Sindicato, nos autos n. 51848-05.2003.4.01.3800, que tramitou perante a 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.”.

E prossegue: “No que toca ao âmbito administrativo da questão, observamos, também, que a decisão de suspender os pagamentos e fazer o levantamento de valores devidos foi tomada anteriormente à oitiva dos principais interessados, em clara violação ao contraditório e a ampla defesa, bem como em momento em que já se operou a decadência do direito da Administração de anular a decisão concessiva das incorporações de quintos, em respeito ao que determina o artigo 54 da lei 9.784/99.”.

O mandado de segurança recebeu o número 0010698-95.2019.5.03.0000, e tem como relator o Exmo. Sr. Desembargador Lucas Vanucci Lins.

INDIVIDUAIS

A equipe do escritório em Brasília realizou **105** atendimentos de associados, durante o período de fevereiro a maio de 2019. Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

Reposição ao erário: o TRT3 está cobrando valores relativos a vale refeição durante licença médica que excede os 24 meses considerados de efetivo exercício. Realizamos recursos administrativos e ações judiciais para os servidores que se encontram nesta situação.

Conversão de tempo especial em comum 1: diversos servidores têm procurado esta assessoria buscando converter tempo de serviço laborado na iniciativa privada em condições insalubres ou perigosas em tempo comum, para diminuir o tempo faltante para aposentadoria.

Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia 2: Foi ajuizada ação individual cobrando a conversão da licença prêmio em pecúnia para filiado que trouxe tempo trabalhado junto ao Estado de Minas Gerais.

Reforma da previdência: a assessoria tem recebido consultas constantes para análise individual da condição de cada servidor, bem como consultas gerais sobre o que será alterado e tramitação do projeto de emenda constitucional.

Procedimento em comissão de ética: acompanhamos filiado da entidade em procedimento perante a comissão de ética do TRT3. Ao final, o mesmo foi apenas advertido.

Perda de Lotação: solicitamos informações sobre incidente que teria causado perda de FC e mudança de lotação de um filiado.

Acumulação de Função com Proventos: filiada solicitou análise quanto a possibilidade de assumir como temporária em Município após se aposentar.

Abono de Permanência como base de cálculo: filiado solicitou que requeiramos, administrativamente, o cômputo de abono de permanência na base de cálculo de suas férias e 13º salário recebidos no período em que recebeu o citado abono.

Remoção por motivo de saúde: filiada informou que conseguiu a remoção por saúde, após orientações e acompanhamento pela Assessoria Jurídica do SITRAEMG.

COLETIVAS

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes solicitações da direção do sindicato, durante o período de fevereiro a maio de 2019:

Previdência complementar: Ofício para ser enviado à Fenajufe, solicitando providências em relação à nova prorrogação de prazo para adesão ao Regime de Previdência Complementar (março 2019).

Contribuição Sindical MP873: Parecer trata da Medida Provisória 873, de 1º de março de 2019, que revogou dispositivos da Lei 8.112, de 1990, e alterou outros da Consolidação das Leis do Trabalho, impondo ao servidor e sua respectiva entidade sindical o ônus do recolhimento das contribuições facultativas mediante boleto bancário (março 2019).

CONTENCIOSO

Durante o período de fevereiro a maio de 2019 a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **153** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

Providência processual	Quantidade
Agravo do Instrumento	2
Agravo em Recurso Especial	1
Agravo Interno	7
Análise – Decisão Conforme	10
Análise – Para Outra Parte	8
Análise Publicação de Ata	9
Apelação	2
CR - Apelação	1
CR – Agravo de Instrumento	1
CR – Recurso Especial	3
CR – Recurso Extraordinário	1
CR – Embargos de Declaração	6
Embargos de Declaração	34
Emenda à Inicial	1
Especificação de Provas	4
Julgamento	27
Manifestação	24
Recurso Especial	3
Recurso Extraordinário	2
Réplica	7
Total	153

EXECUÇÕES

Correção de enquadramento: Promovido o ajuizamento de 48 cumprimentos de sentença individuais, em grupos de até 5 pessoas, para execução do título executivo judicial decorrente da ação coletiva nº 0022199-58.2004.4.01.3800, através da qual o Sitraemg garantiu aos substituídos o pagamento dos reflexos remuneratórios oriundos do reenquadramento dos servidores da Justiça Federal (Técnicos Judiciários – na classe B, padrão 17, conforme edital do concurso público prestado em 1996). Concluído o ajuizamento, a assessoria jurídica prestou as informações aos filiados para acompanhamento dos processos eletrônicos. Os cumprimentos de sentença foram recebidos e a União apresentou impugnação, para a qual a assessoria jurídica já apresentou resposta. Aguarda-se a sentença.

Quintos (VPNI): A assessoria jurídica cuida de 599 execuções individuais, referente ao título executivo judicial decorrente da ação coletiva nº 0051848-05.2003.4.01.3800, que tramitou na 10ª VF/MG, através da qual o Sitraemg garantiu aos substituídos, com domicílio no estado de Minas Gerais, a incorporação das parcelas denominadas "quintos" decorrentes do exercício de funções e cargos de confiança até 4 de setembro de 2001, quando as referidas vantagens passaram a constituir Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI). Em oposição às execuções a União está apresentado Embargos à execução, que estão sendo julgados parcialmente procedentes apenas para estabelecer os parâmetros de cálculo (índice de correção monetária e juros de mora). Em face da sentença de parcial procedência, a União vem apresentando recurso de apelação sob a alegação de que o título executivo é inexigível em virtude da decisão do STF, de 19.03.2018, que deu provimento ao RE 638.115 (com repercussão geral reconhecida), para reconhecer como indevida a incorporação de quintos. As apelações que já foram julgadas, tiveram seu provimento negado. Aguarda-se a interposição de novo recurso pela União e o julgamento do restante das apelações.

AÇÕES PREVISTAS

Abono permanência – 13º salário - adicional de férias: ação coletiva, a fim de que a Administração inclua a vantagem, para todos os efeitos, na base para cálculo do terço constitucional de férias e décimo terceiro e com vistas a obter o pagamento das parcelas indevidamente descontadas.



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BRASÍLIA

SAUS Quadra 5 Bloco N Salas 212 a 217, Ed. OAB - Asa
Sul, (61) 3223-0552

RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 50, sala 2018, ed. Rodolpho de Paoli,
Centro, (21) 3035-6500

BELO HORIZONTE

Rua Euclides da Cunha, 14 - Prado
(31) 4501-1500

SANTA MARIA

Rua Alberto Pasqualini - 111 Sala 1.001, Ed. Arquipélago
– Centro, (55) 3028-8300



servidor.adv.br



infogreve.com.br



blogservidorlegal.com.br



portfolio.servidor.adv.br



facebook.com/servidoradv



instagram.com/servidoradv